

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE-UEMS N. 003, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as orientações e recomendações para a execução das Atividades de Monitoria Acadêmica de Forma Remota, adaptada para o período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus - COVID-19, a serem seguidas pelas coordenações e colegiados dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 308, de 30 de abril de 2020, que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS nº 2.153, de 19 de maio de 2020 que dispõe sobre a retomada das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a execução do Programa Institucional de Monitoria – PIM da UEMS de acordo com as normas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19,

ESTABELECE:

Art. 1º Neste período de substituição das Atividades Presenciais por Atividades Remotas, por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), devido à COVID-19, os alunos contemplados no PIM, poderão desenvolver as Atividades de Monitoria a distância mediante aprovação e indicação do Colegiado de Curso.

§ 1º Ficam mantidas as atribuições e responsabilidades dos integrantes deste processo conforme EDITAL Nº 001/2020/PIM/DEPPE/PROE/UEMS e suas retificações.

Art. 2º Caberá às Coordenações de Curso definir junto aos membros do seu colegiado, quais disciplinas/módulos, dentre as contempladas no EDITAL Homologação, exercerão o PIM na modalidade remota.

§ 1º O Colegiado de Curso deverá considerar as possibilidades e/ou limitações de acesso dos alunos às Tecnologias da Informação e Comunicação para o desenvolvimento da Atividade de Monitoria.

Art. 3º O curso que fizer a opção pelo desenvolvimento do PIM na modalidade remota deverá informar a Divisão de Estágio Programas e Projetos – DEPPE/PROE, por meio de Comunicação Interna, expedida pela Coordenação de Curso e encaminhada para o e-mail monitoria@uems.br, a relação contendo o nome dos alunos monitores selecionados, professores, disciplinas e a data de início da Atividade de Monitoria.

Art. 4º O professor responsável pela disciplina deverá entrar em contato com o aluno monitor selecionado, para fins de confecção do Plano de Atividades de Monitoria de Forma Remota, a fim de juntos, planejarem a forma de atendimento remoto, conforme formulário em anexo.

§ 1º O Plano de Atividade de Monitoria Remota disposto no caput deste artigo deverá conter:

I - o detalhamento dos meios e produtos que serão realizados, por exemplo: orientação tecnológica para uso das plataformas e aplicativos utilizados pela disciplina/módulo, cadastro do monitor nas plataformas Moodle e MS Team, quando possível; auxílio didático na organização do estudo remoto; produção de materiais, produção de vídeos, resolução de exercícios; leitura de bibliografias; atendimento a outros alunos e demais atividades que estejam relacionadas à natureza da monitoria;

II - o cronograma de atividades a serem executadas pelo aluno monitor ao longo do período de atividades remotas, de acordo com os calendários acadêmicos em execução: primeiro semestre - de julho a setembro de 2020 (3 meses), segundo semestre (de outubro de 2020 a janeiro de 2021) e anual de julho/2020 a janeiro/2021.

§ 2º Observar que as atividades da monitoria não poderão, em hipótese alguma, coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor.

§ 3º Após a confecção do Plano de Atividades de Monitoria de Forma Remota, o professor responsável pela disciplina deverá confirmar as informações e disponibilidade do aluno, assinar e encaminhar o documento em PDF à

Coordenação de Curso, que encaminhará à DEPPE pelo e-mail monitoria@uems.br:

I – após receber todos os Planos de Monitoria de Forma Remota, a Coordenação de Curso deverá encaminhar à DEPPE todos de uma só vez.

Art. 5º O Professor Orientador deverá orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas, de forma remota, pelo aluno monitor.

§ 1º Cabe ao professor responsável a comprovação de que as atividades remotas foram realizadas com o envio das informações sobre o andamento das Atividades de Monitoria mensalmente para a Coordenação de Curso.

Art. 6º Os alunos monitores no exercício das Atividades de Monitoria de Forma Remota devem:

- a) exercer suas atividades sob orientação e supervisão do Professor Orientador;
- b) frequentemente estar em contato com o Professor Orientador;
- c) elaborar em conjunto com Professor Orientador o Plano de Atividades da Monitoria na Forma Remota, incluindo quais as ferramentas de tecnologia de informação e comunicação que serão usadas nas atividades remotas;
- d) consultar os demais alunos a respeito de problemas e dificuldades na disciplina, sugerindo e aceitando sugestões, sendo mais um elo de comunicação entre o Professor Orientador e a turma;
- e) executar o Plano de Atividades de Monitoria elaborado em conjunto com o Professor Orientador;
- f) preencher e enviar os relatórios solicitados pelo Professor Orientador;
- g) cumprir a carga horária semanal de atividades conforme prevista na inscrição homologada em edital.

Art. 7º O pagamento das bolsas está condicionado à comunicação das atividades desempenhadas, pela coordenação de cada curso.

§ 1º Os Professores Orientadores deverão informar à coordenação sobre o andamento das atividades dos alunos sob sua orientação.

§ 2º A Coordenação de Curso deverá estipular os prazos para recebimento das informações das monitorias.

§ 3º Em caso de não recebimento das informações a Coordenação de Curso deverá comunicar até a primeira semana do mês seguinte a DEPPE, via CI eletrônica, pelo e-mail monitoria@uems.br.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2020.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE-UEMS N. 003, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA DE FORMA REMOTA		
I - DADOS DA MONITORIA:		
Curso:	Unidade:	
Nome da Disciplina:		Série:
<input type="checkbox"/> Monitoria "SEM BOLSA"	<input type="checkbox"/> Monitoria "COM BOLSA"	
Período da Monitoria:	<input type="checkbox"/> Primeiro Semestre	<input type="checkbox"/> Segundo Semestre <input type="checkbox"/> Anual
II - DADOS MONITOR		
Nome:		
Telefone:	E-mail:	
III - DADOS PROFESSOR-ORIENTADOR		
Nome:		
Telefone:	E-mail:	

IV - Detalhamento das atividades e meios que serão utilizados para o desenvolvimento da monitoria na forma remota**V - Cronograma de Atividades para o período de atividades remotas:****Primeiro semestre (julho a setembro de 2020):****Segundo semestre (outubro de 2020 a janeiro de 2021):****IMPORTANTE: Apenas para Monitoria "COM BOLSA"****Para implantação da bolsa, deverá acompanhar este formulário, cópias dos seguintes documentos:**

- CPF do Acadêmico (cópia legível);
- Cópia do Comprovante do número da Agência e Conta-Corrente ou Poupança – Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

Data ____/____/____ Professor-Orientador: _____

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002454, DE 26 de Junho de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011552
Requerente	008.984.647-81 - EDUARDO CORREA RIEDEL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42' 48.38" - Longitude: -55° 26' 0.34" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	2.808,00 m ³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011553
Requerente	008.984.647-81 - EDUARDO CORREA RIEDEL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea